



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de Janeiro de 2021.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima - Secretária Municipal de Educação

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2021, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas neste Termo de Referência, deste Município de Planalto – Pr. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$ 33.418,00 (Trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais)**.

Cordialmente,


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2021.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O município de Planalto – PR, por meio da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os diretores e coordenadores das escolas municipais realizaram a avaliação acerca do trabalho realizado durante o ano de 2019 através do Método das Boquinhas com professores da rede municipal, pensando em fortalecer a alfabetização. O que se percebeu foram as melhorias significativas em relação à aprendizagem dos alunos durante o ano letivo de 2020, sendo que os resultados foram positivos, será então implementada a complementação do Método das Boquinhas para o ano de 2021. É importante ressaltar que os professores receberão a formação do Método das Boquinhas com treinamento fonoaudiólogo e assessoria com prática em sala de aula.

4.2. O Método das Boquinhas é um método fonovisuoarticulatório, da autora Renata Jardini, fonoaudióloga, psicopedagoga, mestre e doutora pela Unicamp, Departamento de Saúde da Criança e da Adolescência. Tal método é eficiente de modo que, possibilita ao professor o conhecimento seguro e necessário para a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita da Língua Portuguesa.

4.3. Assim, com um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização, que além de viabilizar a aquisição de leitura e escrita pela fala, fortalece a correta articulação,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

propiciando uma mediação pedagógica e preventiva das alterações fonológicas de fala e processamento auditivo, não existindo nenhum outro método que forneça tal metodologia hoje no mercado.

4.4. O valor encontra-se dentro do preço de mercado, pois permanece o mesmo valor praticado no curso oferecido nos anos anteriores à esta administração e também aplicado em outros municípios, como pode ser observado pelos contratos anexados à este Termo de Referência.

4.4. Servidora responsável pela cotação de preços: Marli Salete Dieckel de Lima.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO (curso de capacitação).

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA (conforme proposta em anexo).	60	H	R\$ 33.418,00
TOTAL				R\$ 33.418,00,

5.1. O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$ 33.418,00 (Trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais).**

5.2. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3. A empresa contratada deverá executar a formação conforme calendário definido com a Secretaria Municipal de Educação, sendo 60h de carga horária (presencial ou remoto devido a pandemia do Covid-19), distribuídas da seguinte forma:

- 30h de capacitação no primeiro semestre de 2021;
- 30 horas de capacitação no segundo semestre de 2021.

5.3.1. Os mesmos recebem treinamento e assessoria da empresa Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda-ME, já contratada para apresentar e acompanhar o Método das Boquinhos, bem como aceitação, dúvidas, questionamentos e sugestões. A cada 30(trinta) dias faz-se uma reunião para troca de experiências, com o acompanhamento de um profissional da empresa juntamente com a equipe pedagógica da escola e da Secretaria de Educação, deste Município de Planalto/Pr.

5.3.2. O cronograma de trabalho está anexo, as datas serão definidas depois da aprovação do Calendário Escolar 2021 pelo NRE – Francisco Beltrão-Pr.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.4. A empresa será contratada para executar a formação por meio de inexigibilidade, estando a mesma habilitada para esses meios.

5.5. Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidos no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

5.6. Os documentos de comprovação da qualificação técnica, jurídica e fiscal para enquadramento da presente contratação via inexigibilidade estão em anexo à este Termo de Referência.

5.7. A execução da presente contratação será pela empresa identificada a seguir:

- Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME, estabelecida a Rua Hermínio Pinto, 6-38, Bauru/SP, CEP: 17.013-201, Bairro Jardim Higienópolis;
- CNPJ: 09.508.047/0001-35, Inscrição Municipal 513875 e Inscrição Estadual 209.445.841.111;
- Assessora de Capacitação Boquinhos: Suelia Pinheiro de Oliveira;
- capacitacao@metododasboquinhos.com.br - Método das Boquinhos.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

Planalto - PR, 21 de janeiro de 2021.

Marli S. D. de Lima
Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

Ata do Método das Boquinhos

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Irmã Dulce – EIEF, os professores da escola acima citada para realizar uma avaliação a respeito do trabalho escolar realizado com auxílio do Método das Boquinhos previamente implantado. Diante da explanação de cada professor(a) a respeito desse método, ficou concluído que o Método das Boquinhos apresentou resultados positivos desde a sua efetuação nesta instituição. Durante a reunião os docentes afirmaram que os alunos apresentaram facilidade para compreender os elementos construtivos da linguagem e da escrita, apresentando também desenvoltura em assimilar os sons de cada grafia auxiliando conseqüentemente no desenvolvimento das atividades diversificadas propostas pelos professores (as). Com relação aos alunos afirmou-se que estes tiveram uma ótima adaptação com o Método das Boquinhos, havendo por parte dos alunos um raciocínio rápido e facilidade da absorção dos sons das letras, realizando com mais destreza os trabalhos. Nesse sentido, o método possibilita a superação das dificuldades ortográficas, principalmente silábica, bem como pontuação e sequência lógica. Destacamos como de grande valia neste contexto o trabalho de viabilizar e oferecer a nós educadores uma reinvenção do processo de ensino-aprendizagem com orientações e treinamentos através de cursos, oficinas e acompanhamento de gestores diretamente em sala de aula. No campo pedagógico foram sugeridas atividades diferenciadas e de boa qualidade para atender a todos os alunos, independente do nível de alfabetização que estes se encontrem. Houve também por parte dos professores (as) a observação de que o método das boquinhos desenvolve metas cognitivas importantes para construir textos significativos, identificando as informações relevantes e preparando conseqüentemente os discentes para os novos desafios educacionais posteriores a esta primeira fase de aprendizagem. Nada mais a declarar finalizo esta que será assinada por mim e pelos demais presentes. Estefani G.

Isabel Tâmara Novello, Rejane B. Palaver
Suzi Vieira, Naiami Minami Antunes, Maria Inês Novello
Cláudia Maria Lúcia Schappo, Mateus F. L.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da escola Municipal Júlio Skrzypczak do Distrito de Barra Grande Planalto-PR, todos os professores que atuam no momento nesta escola para uma reunião, na qual a diretora Edejalva Canton Fernandes através de diálogo com todos os presentes questionamos e apontamos o desenvolvimento e aproveitamento do Método das Boquinhinhas da autora Renata Jardim. O qual foi realizado capacitação e aperfeiçoamento a todos os profissionais da Educação municipal no início do ano letivo e que no decorrer do ano foi aplicado nas turmas de Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental de nossa escola. No geral os profissionais gostaram muito do método, que mesmo em fase inicial demonstrou ser um método eficaz, com bom material pedagógico, de fácil aquisição por parte dos professores e que tem dado resultado em sala de aula. O Método das Boquinhinhas que é um método fonovisuoarticulatório, e em sua proposta utiliza-se além das estratégias fônicas (fonema/som) e visuais (grafema/letra), as articulatórias (articulema/Boquinhinhas). Seu desenvolvimento foi alicerçado na Fonoaudiologia, em parceria com a Pedagogia, que o sustenta, sendo indicado para alfabetizar quaisquer crianças e mediar/reabilitar as dificuldades da leitura e escrita. Os professores colocaram que gostam do método, considerando um bom material e que com ele conseguimos sanar com menor período de tempo as dificuldades ortográficas e de leitura, através de atividades dinâmicas e prazerosas. O método nos traz facilidade e clareza em ensinar pontuação, produção de frases e textos. Percebe-se um resultado relevante na leitura do primeiro ciclo da alfabetização comparando ao ano anterior. Neste momento questionados se gostariam de seguir com o método das Boquinhinhas no ano seguintes todos tem preferência pelo mesmo. Sendo o que se apresenta para o momento, encerro esta ata que segue assinada por mim e pelos demais.

*Tânia Novello, Lijane B. Palaver, Fabiana Dallago
Heck, Samara Dallalheita, Inez L. Teixeira, Dayani M. Antonelli
Maria Lúcia Schappo Daiani, b. Heck, Edejalva Canton Fer-
mandes, Kelly A. da Rosa;*



ESCOLA MUNICIPAL PROF. LÁUDIO AFONSO HEINEN

RUA PARANÁ, Nº 1450 - CENTRO - CEP 85.750-000 - PLANALTO - Pr.

e-mail: escolalaudio@hotmail.com

fone: (46) 3555-1446

ATA Nº 001/2019

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, se reuniram nas dependências da Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Direção, Coordenação e professores para um breve relato e análise do Método das Boquinhas, implantado no decorrer deste ano no Município de Planalto e na referida escola.

A Diretora Lenir iniciou expondo sua visão sobre o Método, diz que com mais de 22 anos trabalhando como alfabetizadora gostou muito do método, o qual vem respaldar o educador com novos saberes e consolidar o aprendizado das diferenças. A diretora relata que o Método das Boquinhas é um método fonovisuoarticulatório, onde a proposta deste método utiliza-se além das estratégias fônicas (fonema/som) e visuais (grafema/letra), as articulatórias (articulema/Boquinhas). Que com base nas capacitações e estudos sobre o método, entende-se que o mesmo foi criado baseado na Fonoaudiologia, em parceria com a Pedagogia, que o sustenta. Este método é indicado para alfabetizar quaisquer crianças e mediar/reabilitar as dificuldades da leitura e escrita. A Diretora expõe também sua satisfação com o método e acredita que a Educação de Planalto só tem a ganhar com o método, pois tem acompanhado a evolução da aprendizagem dos alunos desde a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. Também salienta a necessidade de mais materiais impressos para o manuseio dos alunos, o que facilitaria ainda mais o trabalho dos professores e a aprendizagem dos alunos.

A coordenadora Luciana relatou que vem acompanhando todo o processo do método desde o começo, com as formações no início e demais encontros no decorrer do ano, nas turmas de Educação infantil e 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, onde se inicia e é a base para a alfabetização, como também

036
007



ESCOLA MUNICIPAL PROF. LÁUDIO AFONSO HEINEN

RUA PARANÁ, Nº 1450 - CENTRO - CEP 85.750-000 - PLANALTO - Pr.

e-mail: escolalaudio@hotmail.com

fone: (46) 3555-1446

produziu muitos materiais tanto para os alunos, como também de apoio para os professores. Como todo projeto novo teve resistência da parte de alguns profissionais, comentários negativos no início, que não daria certo, ou então que é muito cedo para alfabetizar uma criança, mas com a capacitação, várias conversas e encontros com a Multiplicadora Professora Suelia Pinheiro que apresentou e ensinou diferentes formas de como utilizar o método na prática, e ao iniciar os trabalhos com o novo método já se observou a mudança no decorrer dos primeiros dois meses e uma melhora significativa na aprendizagem dos alunos.

Na Educação Infantil nunca se iniciava a alfabetização e assim iniciamos com o novo método com muita oralidade, leitura e apresentação das letras e pouquíssimos registros, assim, observamos a grande mudança de memorização e consequentemente o início da descoberta da leitura.

Ainda estamos em adaptação, pois não temos todos os materiais para um melhor desempenho, mas temos uma grande dedicação por parte dos educadores que buscam o melhor para seus alunos. Foram inúmeros os materiais confeccionados que serão utilizados nos próximos anos, mas ainda sentimos a dificuldade de não ter o material didático para manuseio do aluno, o que facilitaria muito o avanço da alfabetização. Temos alunos na Educação Infantil 4 (4 anos) que identificam letras, sílabas e reproduzem o próprio nome, na Educação Infantil 5 (4 e 5 anos) os alunos já escrevem e identificam os seus nomes e dos demais colegas, juntam sílabas e formam palavras simples, identificam a letra ou até a sílaba na palavra e algumas vezes até registram, deixando bem claro que todas as atividades são apresentadas e adaptadas para a realidade e simplicidade da criança, que o principal objetivo é fazer a criança primeiro ler e depois registrar, que reconheça o som ou faça-o simplesmente mostrando a boquinha em expressão facial com o som. Depois de passado 9 meses da implantação do método já se observa o sucesso, que dá certo sim, que são capazes de iniciar a alfabetização na Educação Infantil. No 1º e 2º Anos o sucesso foi ainda maior, a fixação do som, identificação da letra com a imagem, boquinha com som, os alunos só despertaram



ESCOLA MUNICIPAL PROF. LÁUDIO AFONSO HEINEN

RUA PARANÁ, Nº 1450 - CENTRO - CEP 85.750-000 - PLANALTO - Pr.

e-mail: escolalaudio@hotmail.com

fone: (46) 3555-1446

para a leitura e escrita, e em outubro podemos dizer que temos turmas de 1º ano que estão 100% alfabetizadas, alunos lendo livrinhos, produzindo frases e esboçando textos com coerência e coesão. Observamos que aumentaram os gastos com impressão, pois todo material precisa ser impresso para poder trabalhar. Foi muito satisfatória a evolução da alfabetização no 2º ano também, melhorou o nível da leitura e de alunos com dificuldades.

Na sequência a Coordenadora Maristela relata que o novo método foi muito válido para os alunos da sala do DI (Deficiência Intelectual), para os da Sala de Recursos multifuncional I, onde frequentam alunos de todas as localidades do município que possuem alguma dificuldade ou transtorno de aprendizagem, mas também sente a necessidade de materiais impressos para manuseio dos alunos. Os professores que trabalham com as turmas do 3º, 4º e 5º ano também estão fazendo uso do Método das Boquinhas e sentiram uma melhora significativa nas produções de textuais com o uso do Mapa das Ideias que é também trabalhado no método, o qual facilita a produção textual e a interpretação de textos. Ouve evolução na leitura e escrita principalmente nos alunos com dificuldades.

O novo método está sendo muito eficaz tanto para a alfabetização regular, quanto para os alunos com distúrbios de leitura e escrita, onde os mesmos estão desenvolvendo habilidades e novas competências necessárias para melhorar sua linguagem oral e escrita.

Para os alunos maiores também sente-se a necessidade de materiais impressos como livros ou revistas com as atividades do Método das Boquinhas para manuseio dos mesmos, assim contribuindo para uma aprendizagem mais eficaz e significativa. Nada mais para o momento, encerramos esta ata que será assinada por todos os presentes.

Cuciana Zonatto
Alvenir Silvano, Eunice Sturm, Elenara Borges

Alba Maria de Lima Werle, Sulei T. Bedatti
Flávia T. Keiler, Franciele Defendi, Rafaela do
Amara



ESCOLA MUNICIPAL PROF. LÁUDIO AFONSO HEINEN

RUA PARANÁ, Nº 1450 - CENTRO - CEP 85.750-000 - PLANALTO - Pr.

e-mail: escolalaudio@hotmail.com

fone: (46) 3555-1446

Olímpio da Silva. Fabiano Dallage Heck, Kátia L. M.
Guaraci, Jane H. Kleinhaus, Francisco P. Schaefer,
Dionice de Araújo, Clara Grelmann Jussara Kleinhaus, Ma-
ristela Batarina Franz, Marisa Helena Rech
Aline Denise Esfeglia, Kátia Riediger, Angela B.
K. Dullius Gonçalves,

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva - Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada a Rua Paraná, nº 10 – Bairro João Zacco Paraná, Planalto – Paraná, os professores e funcionários da Escola para conversar sobre a importância do Método das Boquinhos criado pela Dra Renata Jardini. O Método das Boquinhos vem sendo implantado e trabalhado nas Escolas Municipais e Cmeis do nosso Município desde o início do ano, primeiramente com a Formação dos professores, e mesmo sendo desenvolvido por pouco tempo, já é possível perceber os avanços que os educandos vêm apresentando através do método trabalhado. A proposta do Método das Boquinhos vem favorecendo o desenvolvimento da aquisição da leitura e escrita, auxiliando na alfabetização dos alunos, trazendo resultados mais rápidos e eficazes pelo processo de compreensão que o método oferece, juntamente com os materiais que são utilizados como subsídio ao trabalho dos nossos professores, melhorando assim a qualidade da aprendizagem dos nossos alunos. Ressaltamos que os momentos de formação e capacitação a todos os profissionais da Educação, bem como as visitas da Professora Multiplicadora do Curso Suélia Pinheiro às Escolas no decorrer do ano, e os materiais utilizados, principalmente nas turmas do Infantil V, 1º e 2º ano, fazem com que sua eficácia e resultados sejam relevantes. Os professores demonstram satisfação pelo método que está sendo desenvolvido. Nada mais havendo encerra-se esta ata que vai assinada por todos os presentes.

Cleane M. Pereira, Sandra R. P. Alen, Guilherminete
 Glaua M^a Dessanti, Simoni Ros, Ana Rosa Ober-
 hardt, Izelia M. T. Driel, Deizi de Souza, ~~Elizama L. L. L.~~
 Lourdes E. Baconi, Aline Pedroni Jonan, André Felipe D.,
 Silvana Hiert Brescher.

ATA NÚMERO 034/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima os professores da Escola e direção para analisar os resultados obtidos com Método das Boquinhinhas o qual é um método fonoarticulatório que relaciona fonema, grafema e articulação, facilitando a compreensão do processo da leitura. No momento cada professor expôs que, suas turmas estão ficando mais homogêneas, evoluindo gradativamente mês a mês. Observou-se que as atividades propostas pelo método das boquinhinhas, são mais específicas e direcionadas para superar as dificuldades encontradas em cada ano / ciclo de nossa escola. Sendo assim, as crianças estão conseguindo superar os obstáculos na leitura, escrita e criatividade para produção de frases e textos. Melhorou a forma metodológica dos professores em repassar os conteúdos curriculares para os alunos, de forma que os que conseguem relacionar termos gramaticais nas atividades escolares diárias, bem como apresentando significativas evoluções na organização da sequência lógica da escrita. Observa-se que há uma necessidade de dar continuidade neste processo de ensino e aprendizagem para se obter melhores resultados vindouros, e para que esse processo se efetive sente-se a necessidade de mais materiais didáticos como livros, apostilas e jogos, com atividades específicas do Método das Boquinhinhas e assim solidificando a aprendizagem na leitura e escrita. Algumas atividades do Método das Boquinhinhas que foram trabalhadas com os alunos estão em anexo à ata, Sendo assim a Ata será assinada por mim e pelos demais presentes.

Marli de Lima, Marli M. B.
gel, Eliete Aparecida Veiga, Diame B.
Dilardi, Sandra P. Ruzmeyer, K. M. de M. de Oliveira
Maiara de Lacerda, Rosângela Bamerdingher, Alexandre Schod
Chris Minuggo

Ata N° 001/2019

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, se reuniram nas dependências da Escola Municipal Gustavo Link- Educação Infantil e Ensino Fundamental a direção e professores para relatar como está sendo desenvolvido e quais os resultados alcançados com o Método das Boquinhinhas, já que o mesmo foi implantado no Município de Planalto e na nossa Escola no decorrer desse ano.

Os professores relataram que como é um projeto novo encontraram bastante dificuldade em aplicar, e até uma certa resistência por parte de alguns, muitos comentários negativos pois achavam que não daria certo. Mas no decorrer do ano letivo com os cursos ofertados e tendo o auxílio da professora Suella e da Secretaria de Educação, foi se esclarecendo e assim encontrando mais facilidade em aplica-lo.

O método das boquinhinhas realmente veio auxiliar e ajudar os professores e alunos na aprendizagem e alfabetização. Sendo novo ainda se tem algumas duvidas como trabalhar.

O material que é oferecido, oportunizado aos educadores, para serem trabalhados com os educandos, como atividades diferentes, e mais lúdicas a aprendizagem se tornou mais fácil, pois esse material é de grande importância.

Após alguns meses de trabalho usando esse método deu para observar e realmente perceber como os alunos estão tendo mais facilidade em entender o processo da leitura e escrita, através do uso do som das letras e a junção das mesmas.

Percebe-se também que desde o infantil quatro (jardim) já demonstram um conhecimento e entendimento maior na aprendizagem da leitura e escrita, que antes só era percebido esta compreensão maior, lá no segundo ano do primeiro ciclo.

As turmas também estão mais homogêneas e encontrando mais facilidade na produção de frases e textos após o trabalho feito com o uso desse método. Assim, a criança é levada a ler, escrever e pensar, aprendendo com maior prazer e segurança, bem como adquirem maior velocidade e consciência na sua aquisição, num tempo inferior ao que levariam se comparado ao ensino tradicional, mas ainda estamos em fase de adaptação, porém os educadores estão se dedicando pois querem o melhor para seus alunos. A mesma segue assinada por mim e os de mais profissionais

Assinadas:
Roseli Ma. Ball, Guilhermina Kussel, Nezi de Souza,
Eliandara R. Zamboni, Cristiane, Eliana Loch Zimmer,
Elisabete e a Quarta Denise e a Jéssica Hilza

É sabido que o ponto de partida do ser humano na aquisição de conhecimento reside na BOCA, inicialmente exercendo a função de respirar, seguida de se alimentar e paulatinamente na produção de sons – fonemas, que são transformados em fala, meio de comunicação inerente ao ser humano. Assim, partindo-se do pressuposto de que as habilidades de falar e escutar, no que diz respeito aos sons da língua, já estariam dominadas pelas crianças, pelo menos em termos de possibilidades neurogenéticas, essas habilidades poderiam nortear o universo a ser descoberto, isto é, a leitura e escrita.

Então, partindo da BOCA, foi acrescentado ao método fônico de alfabetização, os pontos de articulação de cada letra ao ser pronunciada isoladamente a que chamamos de articulemas, ou Boquinhos. Desta forma, focalizamos a aprendizagem em uma boca concreta que produz o som, que está inserido dentro de palavras significativas, que por sua vez, estarão imersas em frases e textos.

O trabalho direto com os fonemas e a análise fonológica orienta as crianças quanto ao sistema de sons da fala, favorecendo a ruptura do código oral e facilitando a tomada de consciência (metacognição) por parte da criança dos elementos constitutivos da linguagem escrita e de seu funcionamento, podendo compreender o sistema de escrita alfabética (SEA) mais facilmente (Domínguez 1994; Jardini e Vergara, 1997; Jardini e Souza, 2002).

Assim, a criança é levada a ler, escrever e pensar, aprendendo com maior prazer, segurança e eficiência o uso significativo da leitura/escrita, bem como adquirem maior velocidade e consciência na sua aquisição, num tempo inferior ao que levariam se comparado ao ensino tradicional. Além disso, Boquinhos estimula a criança a lidar com a língua escrita, mecanismo que a auxiliará, futuramente, a desenvolver um auto-monitoramento e outras destrezas metacognitivas importantes para construir textos significativos, interpretá-los, identificar a informação mais importante, sintetizar e gerar perguntas. Muitas crianças apresentam relatos espontâneos de que a palavra “aparece” escrita dentro de sua cabeça e assim pode escrevê-la com segurança.

Parafraseando Soares (2003), acredita-se ser essa uma boa sugestão de “reinvenção da alfabetização” que sendo o passo inicial, a compreensão do processo, permite uma adequada continuidade, construindo gradativamente o letramento.

Observamos nas escolas da rede municipal de educação de Planalto que a aprendizagem através deste método tornou-se mais atrativa e significativa e que desde a Educação Infantil já envolvemos os alunos no mundo da alfabetização. Nas outras turmas é dado a sequência na alfabetização e despertando a leitura como principal ferramenta para a aprendizagem, assim levando o aluno a melhor compreensão e desempenho cognitivo. Os materiais utilizados são de fácil compreensão e de acordo com a faixa etária das crianças. A Formação continuada e o acompanhamento periódico da formadora do método foram de grande importância e muito bem aproveitado por todos. Temos certeza que colheremos os frutos deste ano a partir do ano de 2020 e que nossa educação será cada vez mais eficaz.

Maria Sider/Portes, Luziane Santos Leite Rompanelli

043
014



CAPACITAÇÃO PLENA PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS COM ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO - 60

suealia@metododasboquinhas.com.br

fone – (44) 99920-8003

PLANALTO – PR.

Introdução:

O Método das Boquinhas foi aprovado como Tecnologia Educacional pelo MEC (2009 a 2012) e tem sido atestado como eficiente para alfabetizar e recuperar a alfabetização de crianças, jovens ou adultos, contribuindo para o aumento no IDEB de muitos municípios.

Sua fundamentação teórica, explicada com pormenores em outro item desta proposta, é de base multissensorial, fônica-vísuo-articulatória (alfabetização pelo córtex motor pré-frontal), propiciando rapidez e segurança na associação do fonema ao grafema uma vez que é uma Metodologia Sintética, Concreta e Sinestésica e acrescenta o diferencial do articulema (boquinha), contribuindo para o real aprendizado e recuperação da leitura e escrita. Pode ser usada na íntegra, como Metodologia adotada pela escola, ou apenas como uma ferramenta de trabalho para a conversão grafofonêmica de algumas crianças.

O Método das Boquinhas é de fácil aplicabilidade e compreensão e tem sido utilizado em salas de aula com todas as crianças, alunos comuns e outros com trocas de letras, trazendo grande e positivo impacto sobre os resultados na aprendizagem e autoestima do professor e do aluno, desde as séries iniciais até o grupo da EJA. Resultado semelhante tem sido observado na terapêutica clínica.

A proposta desse curso é atual e atende à demanda enquanto engloba todos os livros oferecidos para a Alfabetização com Boquinhas (**Alfabetização, Aprender + e A Construção**), contemplando os princípios do Sistema de Escrita Alfabética (SEA) e do Letramento. A metodologia de trabalho é feita com oficinas práticas para o avanço na Psicogênese da Escrita, treino dos articulemas, exercícios dos livros Boquinhas e produção textual com o Mapa de Ideias.

Sua capacitação fornece elementos básicos e indispensáveis para todo profissional que almeja trabalhar com alfabetização, obtendo resultados consistentes e prazerosos.

Fundamentação Teórica:

O Método Fonovisuoarticulatório, carinhosamente apelidado de Método das Boquinhas, utiliza-se além das estratégias fônicas (fonema/som) e visuais (grafema/letra), as articulatórias (articulema/Boquinhas), conforme já dito anteriormente nesta proposta. Seu desenvolvimento foi alicerçado na Fonoaudiologia, em parceria com a Pedagogia, que o sustenta, sendo indicado para alfabetizar quaisquer crianças e reabilitar os distúrbios da leitura e escrita. Parte das reflexões deste método foi proporcionada pelo contato com o “Programa de Mejoramiento de la Calidad y Equidad de la Educación” (MECE) – “Programa das 900 Escolas”, desenvolvido no Chile desde 1990, indicado pela UNESCO e estendido a outros países (Guttman, 1993). Sua fundamentação encontra-se igualmente nos estudos de Dewey (1938), Vygotsky (1984, 1989), Ferreiro (1986), Watson (1994), entre outros, cujas idéias são resumidas numa percepção holística frente à alfabetização, tendo a visão da linguagem – em especial a fala –, como ponto focal da aprendizagem.

O ponto de partida do ser humano na aquisição de conhecimentos reside na boca, que produz sons – fonemas, que são transformados em fala, meio de comunicação inerente ao ser humano. Para aquisição da leitura e escrita é necessário que os fonemas sejam decodificados/codificados em letras (grafemas), e isso requer mediação sistemática. A maneira mais eficaz dessa aquisição é propiciada pela compreensão do processo fônico, trabalhando diretamente nas habilidades de análise fonológicas (Dominguez, 1994) e consciência fonológica e fonêmica (Capovilla e Capovilla, 2002; Santos e Navas, 2002), fator primordial e *sine qua non* no processo de alfabetização (Cardoso-Martins et al., 2005). Esse



processo, relativamente abstrato, deve ser favorecido por meio de intervenção pedagógica, mas por vezes torna-se incompreensível e dificultoso para alguns aprendentes e, eventualmente, por alguns educadores.

Assim, acrescentamos os pontos de articulação de cada letra ao ser pronunciada isoladamente (articulemas, ou Boquinhas), baseados nos princípios da Fonologia Articulatória (FAR), que preconiza a unidade fonético-fonológica, por excelência, o gesto articulatório (Browman e Goldstein, 1986; 1990; Albano, 2001), favorecendo e simplificando a compreensão do processo de decodificação, por mecanismos concretos e sinestésicos, isto é, com bases sensoriais. Desta forma, a aquisição da leitura e escrita passaria de uma aprendizagem puramente fônica, e abstrata, para uma aprendizagem fonoarticulatória, ou seja, concreta e sensorial, tornando-se acessível a quaisquer tipos de aprendentes, de maneira simples e segura, pois bastaria uma única ferramenta de trabalho – a boca.

Mas não se trata somente de um método de decodificação cinestésico, em que a chave da aprendizagem reside no movimento da boca, como descrito por Fernald (1943), que usa o traçado das letras aliado aos sons, enfatizando a memória. Nem somente um método fônico como os descritos por Hegge, Kirk e Kirk (1936) como fono-grafo-vocal, ou o ITA (Initial Teaching Alphabet) (Pittman, 1963), ou o VAK (visual-auditivo-cinestésico), apresentado por Gillingham e Stillman (1973), em que há a associação do som ao nome das letras, usado em programas de educação especial, principalmente para surdos.

A proposta do Método das Boquinhas aproximou-se da posição teórica rotulada por distintos autores como "construtivismo" (Bednar et al., 1993), Coll et al. (1990; 1993), Ferreira (1986), enquanto define a aprendizagem como um processo ativo no qual o significado se desenvolve sobre a base da experiência - que aqui se apresenta como a consciência fonoarticulatória (Boquinhas) -, e o aluno construiria uma representação interna do conhecimento e estaria aberto à troca, uma vez que todos aprenderiam pela mesma ferramenta, ou seja, a boca. Com esta ferramenta atinge-se seguramente, e de maneira rápida e eficaz, a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do princípio alfabético da Língua Portuguesa.

A partir dos passos iniciais da aquisição da leitura e escrita - fator indispensável à continuidade escolar e regulador de sucesso e manutenção da autoestima -, o Método das Boquinhas estimula a criança a usar, lidar e pensar a língua escrita a partir da boca. Esse mecanismo a auxiliará, futuramente, a desenvolver um automonitoramento e outras destrezas metacognitivas importantes para construir textos significativos, interpretá-los, identificar a informação mais importante, sintetizar e gerar perguntas (Cooper, 1993). Mas essas aquisições só serão possíveis, a partir da alfabetização, que confere ao indivíduo igualdade e condições de adaptação ao seu meio.

Os primórdios desse trabalho foram publicados em artigos científicos e apresentados em Congressos de Fonoaudiologia e Psicopedagogia (Jardini e Vergara, 1997; Jardini e Souza, 2002; Jardini e Ruiz, 2011). Atualmente a obra Boquinhas conta com dezenas de livros publicados, e Jogos de Boquinhas e Banners e etiquetas dos articulemas, incluindo o Lince de Boquinhas, com um Instrumento de Investigação Neuropsicológica, já padronizado e publicado.

Idealizadora do Método: Dra. Renata Savastano Ribeiro Jardini

Dra. pela UNICAMP/Campinas, Faculdade de Ciências Médicas (2007), Mestre (2004) pela mesma instituição e departamento; Psicopedagoga pela UNICEP/São Carlos (2004); Fonoaudióloga pela UNIFESP/São Paulo (1981).

Ministrante:

Será escolhido o Multiplicador mais adequado ao projeto e ele está certificado e discriminado no site de Boquinhas: <https://metododasboquinhas.com.br/multiplicadores>

Público Alvo:

Professores da rede municipal ou particular de educação infantil, ensino fundamental, pedagogos,



psicopedagogos, psicólogos educacionais, fonoaudiólogos envolvidos com a educação, num total de até 100 profissionais.

Objetivo Geral:

- ☐ Proporcionar desenvolvimento e aperfeiçoamento aos profissionais.

Objetivos Específicos:

- ☐ Capacitar o educador a conhecer a fundamentação neuropsicológica do processo de aquisição da leitura e escrita;
- ☐ Capacitar o educador a conhecer a Psicogênese da Escrita, usando-a nos princípios do SEA;
- ☐ Capacitar o educador a alfabetizar e letrar crianças com a proposta oferecida nos livros do Método das Boquinhass;
- ☐ Capacitar o educador a utilizar os livros Alfabetização com Boquinhass, A Construção da Alfabetização e Aprender + com Boquinhass;
- ☐ Capacitar o educador a conhecer o Mapa de Ideias para produção textual;
- ☐ Participar de oficinas de trabalho para treino dos objetivos anteriores.

Programa do curso:

- ☐ Os processos neuronais de aquisição da leitura e escrita;
- ☐ Os princípios do SEA e suas implicações na sala de aula;
- ☐ As rotas de leitura fonológica, lexical e dupla rota;
- ☐ As fases da escrita segundo a psicogênese da escrita;
- ☐ Métodos de alfabetização e seus entraves;
- ☐ O erro como ferramenta de trabalho;
- ☐ Distinção entre erros esperados no processo de aquisição e erros patológicos.
- ☐ O letramento no Ensino Fundamental I;
- ☐ O trabalho da consciência fonológica e fonêmica;
- ☐ Pressupostos teóricos do Método das Boquinhass;
- ☐ O trabalho dos articulemas (vogais e L-P-V-T) e consciência fonoarticulatória.
- ☐ Vogais: passagem da hipótese pré-silábica para silábica;
- ☐ A sílaba e o processo alfabético de escrita;
- ☐ Oficina com estudos de casos.
- ☐ O trabalho dos articulemas (M-B-N-F-D) e consciência fonoarticulatória.
- ☐ Letras com oposição de sonoridade (surdas/sonoras);
- ☐ O trabalho dos articulemas (C/QU-R/RR-G-r-J-S-X-Z-LH-NH) e consciência fonoarticulatória.
- ☐ As dificuldades ortográficas;
- ☐ As sílabas complexas;

- ☐ Trocas de letras e sua recuperação segundo o livro Caderno de Exercícios;
- ☐ Oficina com estudos de casos.
- ☐ Produção de textos e o Mapa de Ideias;
- ☐ Velocidade de leitura e os movimentos sacádicos dos olhos;
- ☐ Aglutinações e segmentações na escrita;
- ☐ Aquisições gramaticais;
- ☐ Elaboração e interpretação de textos pelo “Mapa de + ideias”;
- ☐ Gêneros textuais;
- ☐ Oficina com estudos de casos.

Assessoria na Implantação do Método

Destinada a educadores e profissionais ligados à aprendizagem, em cinco dias de trabalho presencial, de oito horas cada, ou distribuídas conforme disponibilidade da instituição, ministrados por multiplicadores do Método das Boquinhinhas, mais adequados ao processo.

O conteúdo acima citado é dividido em módulos que permitam a implantação de maneira gradual e acompanhamento da implementação, com esclarecimentos de dúvidas e troca de experiências. Essa formatação do trabalho é particularmente interessante porque favorece a compreensão de todo o processo, de maneira detalhada, com supervisão, bem como propicia maior autonomia e segurança na prática da metodologia em sala de aula por parte dos docentes.

Metodologia: Aulas expositivas teóricas e oficinas práticas do conteúdo apresentado.

Recursos Necessários:

- Sala ou auditório com cadeiras - **máximo de 100 participantes;**
- Projetor datashow com micro computador;
- Sistema de som para microfone e multimídia;
- Apostila Digital oferecida pela autora;
- Certificado Digital registrado e validado em nossa empresa.
- Em caso de continuar o decerto covid-19 – os equipamentos para acesso ao curso on-line será se responsabilidade do participante.

Obs- A proposta hora apresentada é para curso presencial. Caso continue o decreto do covid-19 as assessorias serão on line ao vivo pelo zoom.

Cronograma: a ser definido de comum acordo entre as partes envolvidas, **num total de 60 horas.**

Investimento:

O valor do investimento é de R\$ 33.418.00 (**Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito reais**) incluindo-se apostilas e certificados digitais.

O pagamento do curso deverá ser efetuado até no início dos trabalhos.

O cancelamento do curso poderá ser feito em até 20 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, se houver o cancelamento, o pagamento de 10% do valor do curso é obrigatório.

Cronograma de trabalho – Para 2021 - 60 horas. MULTIPLICADORA – Suelia Pinheiro de Oliveira

1º Período – 16 horas

- Assessoria para os professores de alfabetização – 16 – Sueli
- Assessoria para os professores do Desenvolvimento Infantil – 16 – Suelia

2º Período – 16 horas – Suelia

Orientações para realização das sondagens - Suelia
Estudos com o material de Boquinhass, Desenvolvimento Infantil e alfabetização.

2º Período – 16 horas – Suelia

- Devolutivas de Sondagens
- Sugestões de atividades por série. Treino dos fonemas.
- Visitas na sala – Pré II, 1º e 2º anos.

3º Período – 12 horas - Suelia

Visitas nas escolas – Pré - II, 1º, e 2º anos. Devolutiva para equipe do departamento de educação.
Devolutiva para os professores das visitas em sala de aula e treino dos fonemas.
Orientações gerais para os professores.
Encerramento da capacitação com tira dúvidas e apresentações pelos professores.

Obs. Esse cronograma é para atendimento presencial, em caso de continuidade do Decreto Covid - 19 serão feitas as adaptações necessárias para atendimento aos professores de forma ao vivo online pelo ZOOM.



Método das Boquinhos

Renata Jardimi CRFa: 4028-SP - CRFa: 2025/PJ - CNPJ: 09.508.047/0001-35

Este cronograma é flexível, sujeito a mudanças.

Empresa:

Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME, estabelecida a Rua Hermínio Pinto, 6-38, Bauru/SP, CEP: 17.013-201, Bairro Jardim Higienópolis.

CNPJ: 09.508.047/0001-35, Inscrição Municipal 513875 e Inscrição Estadual 209.445.841.111.

Assessora de Capacitação Boquinhos
capacitacao@metododasboquinhos.com.br

Suelia Pinheiro de Oliveira
Método das Boquinhos
(44) 99920-8003

Mandaguaçu, 13 de Janeiro 2020.



BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LT



173

SINGULAR

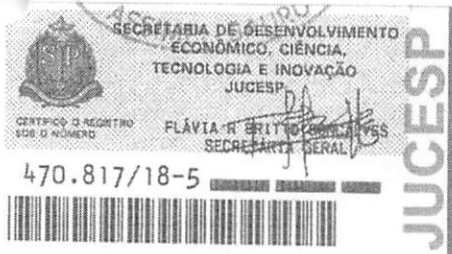
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.969.727-SSP.SP e do CPF.MF nº 138.788.568-57 e AILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.650.894-SSP.SP e do CPF.MF nº 979.035.238-72, ambos residentes e domiciliados à rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), CEP: 17013-201, Bauru, SP, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. – ME**, com sede nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, no mesmo endereço rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), CEP: 17013-201, Bauru, SP, constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.967.167 em 15.04.2008 e alterações posteriores, sendo a última arquivada sob nº 438.915/17-3, em 11.10.2017. Neste ato, eu, **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, sócia majoritária, declaro que o Método das Boquinhas® é de minha autoria, sendo fonovisuoarticulatório, fundamentado em neurociência, desenvolvido com exclusividade e autenticidade, para alfabetizar quaisquer indivíduos e reabilitar os distúrbios da leitura escrita. Esse método é registrado e tem depósito no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI – desde 2008, sob o nº 9011229164 para ensinos, e nº 901213802 para materiais e 2018 sob os números 911941339 para etiquetas e livros, 911942602 para jogos, 911942467 para painéis e programas de computador, 911942211 para assessoria e consultoria e 911941789 para cursos e serviços de educação. Foi aceito como Tecnologia Educacional MEC: DOU 211, em 05.09.2009, mantendo-se até 2013. Inscrita no CNPJ.MF nº 09.508.047/0001-35, Inscrição Estadual nº 209.445.841.111, Inscrição Municipal nº 513875. Esse trabalho conta, atualmente, com 33 (trinta e três) livros publicados sobre o tema, todos de minha autoria, registrados na Biblioteca Nacional com ISBN próprio e também com material de apoio aos livros, 17 (dezessete) jogos de Boquinhos, 04 (quatro) exercitadores musculares orofaciais Pro-Fono, 02 (dois) banners, uma folha de etiquetas, 03 (três) DVD e 02 (dois) Aplicativos, todos exclusivos e inéditos, desenvolvidos por mim e comercializados em nosso site e loja virtual www.metododasboquinhos.com.br. Os cursos de Capacitação do Método Boquinhos, presenciais e Ensino à Distância (EAD) estão discriminados na agenda do site Boquinhos e são ministrados, com exclusividade, pela autora, ou por seus Multiplicadores certificados e registrados no site. O método das Boquinhos tem sido usado em todo território nacional, sendo sugerido e adotado em muitos consultórios e clínicas de reabilitação, bem como em municípios, escolas especiais e APAEs, tanto privadas como públicas, com grande interesse e aceitação dos professores, que podem ser capacitados com curso específico.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, que segue assinada por mim e meu sócio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

19 OUT 2018

Bauru, SP, 03 de outubro de 2018.



RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI

AILSON DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Denis Lima Medioti
R.G. 26/821.478-5-SSP.SP
CPF.MF: 215.334.698-30

Sérgio Luiz Amaral Garcia
R.G. 12.326.940-SSP.SP
CPF.MF: 049.662.738-46



RCPN 2o DISTRITO 5a ZONA JUDICIARIA DE NITEROI

EST FCO DA CRUZ NUNES 1200 LOJA 103

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI

ITAIPO, NITEROI RJ, 04/10/2018. Total: 7,44 Conf. por:

MARIANE F.M.PEREIRA SUBSTITUTA Matr. 94/15157 em Test.

ECTQ 73131 NNS <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Mariane Fernandes Miranda Pereira

Substituta

Matr. 94/15157

RCPN 2o DISTRITO 5a ZONA JUDICIARIA DE NITEROI

EST FCO DA CRUZ NUNES 1200 LOJA 103

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:

ATILSON DE OLIVEIRA

ITAIPO, NITEROI RJ, 04/10/2018. Total: 7,44 Conf. por:

MARIANE F.M.PEREIRA SUBSTITUTA Matr. 94/15157 em Test.

ECTQ 73136 FVT <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Mariane Fernandes Miranda Pereira

Substituta

Matr. 94/15157



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

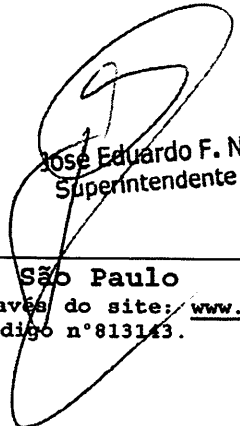
A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.508.047/0001-35, sediada na Rua Hermínio Pinto, 6-38 Jardim Silva Pinto - Bauru/SP, é fabricante exclusiva do produto **Método das Boquinhas**.

Empresa apresentou certificado de registro de marca nº 901213802 junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial)

Esta declaração tem validade até 21 de Julho de 2021.

.....
São Paulo, 21 de Janeiro de 2021.


Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631


José Eduardo F. Nicolau
Superintendente Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 813143.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO

FUNDADA EM: 21/10/71

CNPJ: 87.298.188/0001-84

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos, que a empresa Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, Inscrição Estadual nº 209.445.841.111, estabelecida na Rua Hermínio Pinto nº 6-38, Jardim Higienópolis, CEP 17.013-201, em Bauru - SP, cumpriu o contrato com a Instituição Contratante **APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - Lajeado**, CNPJ **87.298.188/0001-84**, Endereço: Whashington Luiz, 270 - Bairro São Cristóvão. CEP: 95913-196 - **Lajeado / RS** que tinha por objeto a contratação de empresa para ministrar capacitação aos profissionais da área de Educação e correlatos, sobre a Tecnologia Educacional do Método das Boquinhos, numa formação continuada, nos dias **04, 07, 11 e 14 de dezembro de 2020**.

Os serviços foram devida e efetivamente prestados por meios habilitados, em estrita observância aos termos das normas e legislação vigente, de forma a implementar metas e resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, evidenciando ainda a sistemática de trabalhos de forma a viabilizar o sucesso do objeto, cumprindo todas as datas e prazos estipulados, não existindo até a presente data, nada que desabone a responsabilidade da Empresa.

Lajeado / RS, 15/12/2020

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Nome: Ana Paula Rech

RG: 9049407902 **CPF:** 717.064.290-53

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.

Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Brasil

E-mail: lajeado@apaers.org.br | secretaria.lajeado@apaers.org.br | financeiro.lajeado@apaers.org.br



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 15 de dezembro de 2020,
16:34:30



Atestado de Qualificação Técnica - Apae Lajeado.pdf

Código do documento f4cf9a20-660d-4e63-bc42-688d1ab4e7d7

Assinaturas

Ana Paula Rech
financeiro.lajeado@apaers.org.br
Assinou como parte

Ana Paula Rech

INADIR PAULA COLACO
capacitacao@metododasboquinhass.com.br
Assinou como testemunha

INADIR PAULA COLACO

Lenice Lopes Martins
lenicelopes33@gmail.com
Assinou como testemunha

Lenice Lopes

RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ
cursos@metododasboquinhass.com.br
Assinou como parte

Rbking

Eventos do documento

15 Dec 2020, 10:34:53

Documento número f4cf9a20-660d-4e63-bc42-688d1ab4e7d7 **criado** por INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email :capacitacao@metododasboquinhass.com.br. - DATE_ATOM: 2020-12-15T10:34:53-03:00

15 Dec 2020, 10:42:26

Lista de assinatura **iniciada** por INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhass.com.br. - DATE_ATOM: 2020-12-15T10:42:26-03:00

15 Dec 2020, 15:08:42

ANA PAULA RECH **Assinou como parte** - Email: financeiro.lajeado@apaers.org.br - IP: 177.8.58.177 (dynamic-177.8.58.177.fbnet.com.br porta: 63052) - Documento de identificação informado: 717.064.290-53 - DATE_ATOM: 2020-12-15T15:08:42-03:00

15 Dec 2020, 15:09:12

INADIR PAULA COLACO **Assinou como testemunha** (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca) - Email: capacitacao@metododasboquinhass.com.br - IP: 177.100.213.121 (b164d579.virtua.com.br porta: 1332) - Geolocalização: -22.322314799999997 -49.071619399999996 - Documento de identificação informado: 313.808.948-83 - DATE_ATOM: 2020-12-15T15:09:12-03:00



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinaturas gerado em 15 de dezembro de 2020,
16:34:30



15 Dec 2020, 15:40:53

LENICE LOPES MARTINS **Assinou como testemunha** (Conta 300672a5-7ff2-4fbb-80d2-5ffd758ab06a) - Email: lenicelopes33@gmail.com - IP: 177.100.213.121 (b164d579.virtua.com.br porta: 56150) - Geolocalização: -22.322314799999997 -49.071619399999996 - Documento de identificação informado: 258.815.918-44 - DATE_ATOM: 2020-12-15T15:40:53-03:00

15 Dec 2020, 16:32:54

RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ **Assinou como parte** (Conta 1011365f-6045-41eb-a2d5-f11cd9da5cdf) - Email: cursos@metododasboquinhass.com.br - IP: 177.100.213.121 (b164d579.virtua.com.br porta: 25802) - Geolocalização: -22.322314799999997 -49.071619399999996 - Documento de identificação informado: 324.646.088-40 - DATE_ATOM: 2020-12-15T16:32:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):db73e8e33dc7937b226bd311a200a8f5aecf9f2478f4184d2240c4e1884b0a02

(SHA512):0d1c40c7d0b66c4f1844c77c9f842f41689ff14660e5db7d6bf46fad558fca0f8dacbb82ed911d37a34bbfec908736ed01d564ecaa540789e4709c8a2df3229

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. - ME

NIRE: 35.221.967.167

CNPJ.MF: 09.508.047/0001-35

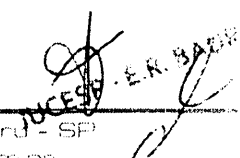
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade R.G. 10.969.727-SSP.SP. e do CPF.MF 138.788.568-57 e **AILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade R.G. 11.650.894-SSP.SP. e do CPF.MF 979.035.238-72, ambos residentes e domiciliados na rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), CEP: 17013-201, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, únicos componentes da sociedade limitada, que nesta praça de Bauru, na rua Afonso Pena, nº 10-52 (Jardim Bela Vista), CEP: 17060-250, gira sob o nome empresarial de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. - ME**, constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.967.167, em 15.04.2008, e alterações posteriores, sendo a ultima arquivada sob nº 14.890/14-8, em 24.01.2014, têm entre si justo e deliberado alterar novamente o contrato da sociedade, pela forma e condições seguintes:

1ª) A sede da sociedade anteriormente na rua Afonso Pena, nº 10-52 (Jardim Bela Vista), CEP: 17060-250, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, fica transferida para a rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Vila Silva Pinto), CEP: 17013-201, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

2ª) A presente alteração vigora a partir da data do arquivamento na JUCESP, deliberando os sócios consolidar todas as cláusulas e condições do contrato social passando a sociedade, desta data em diante, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogadas as disposições em contrário.

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Olavo Bilac, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauru - SP
Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: expediente@novomundonet.com.br

PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. - ME**, da qual fará uso a administradora, sendo-lhe defeso seu emprego em avais, fianças e atos semelhantes, estranhos aos fins da sociedade.

SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Vila Silva Pinto), CEP: 17013-201, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, sendo seu objeto o comércio varejista de livros e materiais didáticos, prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e realização de cursos e palestras nas áreas de psicopedagogia e fonoaudiologia.

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu termo inicial em 01 de abril de 2008.

QUARTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios proporcionalmente, conforme segue:

Sócios	Quotas	Valor
Renata Savastano Ribeiro Jardimi	990	R\$ 990,00
Ailson de Oliveira	10	R\$ 10,00
TOTALIZANDO	1.000	R\$ 1.000,00

QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

OITAVA

A administração da sociedade é exercida pela sócia Renata Savastano Ribeiro Jardim, cabendo-lhe, isoladamente: representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; perante todas as repartições públicas e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias; perante bancos e instituições financeiras, movimentando contas bancárias em nome da sociedade, emitindo, sacando e endossando cheques; emitir títulos cambiários e convencionar contratos de créditos em geral; podendo oferecer bens da empresa em garantia hipotecária ou pignoratícia; outorgar procurações, inclusive com a cláusula "ad judicia"; representar a sociedade perante terceiros em geral, efetuando todos os negócios que julgar de interesse da empresa e praticar todos os demais atos de administração inerentes ao

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Olavo Bilac, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauri - SP
Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: expediente@novomundonet.com.br

[Handwritten signature]
R. BAURI

cargo, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

NONA

A sócia administradora Renata Savastano Ribeiro Jardim poderá efetuar uma retirada mensal a título de "pro labore", fixada de comum acordo entre os sócios, e de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único – O valor da retirada de "pro labore", ou dividendos, será determinado mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

DÉCIMA

A 31 de dezembro de cada ano, quando se encerra o exercício social, será levantado o balanço geral da sociedade, sendo que os lucros líquidos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro - A critério dos sócios, poderão os lucros líquidos permanecerem em conta de reserva, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

Parágrafo segundo - Ocorrendo prejuízos, os mesmos permanecerão em conta de reserva específica, a fim de serem amortizados com os lucros de exercícios futuros, segundo o que dispuser a lei vigente.

Parágrafo terceiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a 1 (um) ano e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, devendo essas apurações e respectivas distribuições serem transcritas mensalmente no livro Diário.

DÉCIMA – PRIMEIRA

Pretendendo qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção, por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de aviso, seus haveres serão apurados mediante balanço a ser levantado na data de vencimento do aviso e pagos pelo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção que for permitida por lei, vencível a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço de apuração dos haveres.

DÉCIMA – SEGUNDA

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, podendo ser restabelecida mediante ingresso dos herdeiros e sucessores do "de cujus", sendo os seus haveres, apurados em balanço especial a ser levantado na data do óbito, adjudicados aos herdeiros e sucessores, mediante alteração do contrato social autorizada judicialmente ou de acordo com a partilha que for feita no respectivo processo de inventário.

Parágrafo primeiro – Não convindo aos herdeiros ou sucessores ingressarem na sociedade, seus haveres serão pagos pelo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês,

mais a correção que for permitida por lei, vencível a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito.

Parágrafo segundo – Caso não convenha ao sócio remanescente o restabelecimento da sociedade, quer com os herdeiros e sucessores do sócio falecido, quer com terceiros, ou mesmo a continuação do negócio em nome individual, a sociedade entrará em liquidação, a qual se processará conforme disposto na cláusula seguinte.

DÉCIMA – TERCEIRA

A sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios representando a maioria absoluta, ou por disposição legal, podendo o cargo de liquidante ser exercido pelo sócio detentor da maioria do capital social, ou pelo sócio remanescente, se for o caso, o qual agirá de conformidade com a legislação vigente.

DÉCIMA – QUARTA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir sua quota de capital a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual caberá o direito de preferência para sua aquisição.

DÉCIMA – QUINTA

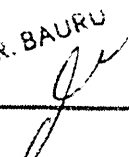
Todas as deliberações dos sócios serão tomadas observando-se o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil Brasileiro, cabendo a cada quota de capital 1 (um voto).

DÉCIMA – SEXTA

Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelas disposições dos artigos 966 a 1.112 do Código Civil Brasileiro.

ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Cláudio Dias, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauru - SP
Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: experiente@novomundonet.com.br

JUCESB - E.R. BAURU


DÉCIMA - SÉTIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo segundo, CC/2002).

E, por assim haverem combinado, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante assinadas.

Bauru, SP, 04 de setembro de 2017.

Renata Savastano Ribeiro Jardimi

Ailson de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Denis Lima Mediotti
CPF.MF: 215.334.698-30
R.G: 26.821.478-5-SSP.SP

Eleine Vidor Lima Lisounenko
CPF.MF: 052.486.168-40
R.G: 9.656.046-0-SSP.SP



ESCRITÓRIO COMERCIAL NOVO MUNDO LTDA.

Rua Olavo Bilac, 2-40 - Fone/Fax: (14) 3312-4406 - CEP 17060-454 - Bauru - SP
Site: www.novomundonet.com.br - E-mail: expediente@novomundonet.com.br

JUCESP - E.R. BAURU

028



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2019

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	A Construção (Aluno)	150	R\$132,00	R\$19.800,00
02	Aprender + com Boquinhas (Aluno)	160	R\$132,00	R\$21.120,00
TOTAL				R\$40.920,00

EMPRESA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA - ME.

CNPJ Nº 14.346.160/0001-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.9030.00.00.00000

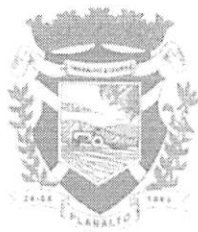
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019.

Página 1

044
029



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).

Planalto-Pr., 02 de dezembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



Prefeitura de
MANDIRITUBA

CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 163/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, com sede administrativa à Praça Bom Jesus, 44 – Centro – Mandirituba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Sr. **Luis Antonio Biscaia**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3.691.144-1/SSP-PR, CPF nº 620.548.729-20, residente e domiciliado no município de Mandirituba – PR.

CONTRATADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, sediada na Rua Hermínio Pinto, nº 6.38 (Vila Silva Pinto), Bauru-SP, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora, Sr^a. Renata Savastano Ribeiro Jardim, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.969.727 SSP-SP, CPF nº 138.788.568-57, residente e domiciliada na Rua Hermínio Pinto, nº 6.38 (Higienópolis), Bauru-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO - "MÉTODO BOQUINHAS" PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Capacitação plena em boquinhos com assessoria na implantação do método total de 80 horas	Ser	1	45.824,60	45.824,60

- ✓ Capacitar o educador a conhecer a fundamentação neuropsicológica do processo de aquisição da leitura escrita.
- ✓ Capacitar o educador a conhecer a Psicogênese da Escrita, usando-a nos princípios do SEA.
- ✓ Capacitar o educador a alfabetizar e letrar crianças com a proposta oferecida nos livros do Método das Boquinhos.
- ✓ Capacitar o educador a utilizar os livros Alfabetização com Boquinhos, A Construção da Alfabetização e Aprender + com Boquinhos.
- ✓ Capacitar o educador a conhecer o Mapa de Ideias para a produção textual.
- ✓ Participar de oficinas de trabalho para treino dos objetivos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Cronograma de Trabalho:

- ✓ 1º Encontro – 32 horas
 - Assessoria para os professores de alfabetização
 - Assessoria para os professores do Desenvolvimento infantil
 - Orientações para realização das sondagens
- ✓ 2º Encontro – 16 horas
 - Devolutivas de sondagens, com sugestões de atividades por série.
 - Treino dos fonemas
- ✓ 3º Encontro – 32 horas
 - Visitas nas escolas – Pré – II, 1º, e 2º anos.
 - Devolutiva para equipe do departamento de Educação
 - Devolutiva para os professores das visitas em sala de aula e treino dos fonemas
 - Orientações gerais para os professores



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

2.2. Esse cronograma é para atendimento presencial, em caso de continuidade do Decreto Covid-19 serão feitas as adaptações necessárias para atendimento aos professores de forma ao vivo online pelo ZOOM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA JUSTIFICATIVA

3.1 Dos documentos integrantes:

3.1.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2 Da justificativa conforme memorando nº 277/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

3.2.1. Analisar a questão da formação docente implica direcionar o olhar para as práticas e ações que se desenrolam no interior do ambiente onde elas acontecem. Significa entender como ocorre o processo de escolarização, sua elaboração, currículo, os métodos e procedimentos adotados pelo professor, assim como o aluno se apropria e faz uso dos saberes, como constrói o conhecimento, quais são os conteúdos necessários e de que forma é realizada a avaliação do aprendizado, subjacente a essas necessidades há outras, como, por exemplo, compreender os resultados obtidos a partir da formação continuada, principalmente em relação à leitura e escrita no processo de alfabetização. A importância de capacitar os professores para utilização do Método das Boquinhos de forma segura, é fazê-lo entender o processo da evolução da escrita baseado em Magda Soares, Emília Ferreiro e Renata Jardim. Na formação continuada, a mudança é de uma formação que estimule a reflexão na prática, sobre a prática. (Aprender fazendo, interpretando e reconstruindo). A formação continuada docente deve se concretizar por meio de discursos coletivos sobre a prática, os planejamentos, as situações vividas. O professor não é quem ensina, mas o eterno aprendiz, que aprende melhor e está à frente dos outros nesse desafio, ou seja, a aprendizagem deve ser permanente. A implantação de uma educação de qualidade perpassa pelo desafio de possibilitar, nas diferentes sentenças de ensino, uma formação para os profissionais, tanto inicial como continuada, como elemento articulador no processo de construção de uma prática docente qualificada e de afirmação de identidade da profissionalidade do professor (BRASIL, SEB/MEC, 2006. O professor que está sempre em busca de uma formação contínua, bem como a evolução de suas competências, tende a ampliar o seu campo de trabalho. Nesse contexto, o entendimento do "Método das Boquinhos" foi desenvolvido inicialmente para reabilitar os distúrbios da leitura e escrita, e, atualmente é usado em salas de aula regulares. Jardim (2010) ao desenvolver o método, favoreceu a formação dos professores por meio de multiplicadores, com a intenção de facilitar o acesso desses profissionais à alfabetização a partir da conscientização fonoarticulatória, o professor de posse desse conhecimento atinge seguramente, e de maneira rápida e eficaz, a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita alfabética da língua portuguesa. Assim, com um método oralista, fônico e articulatório de alfabetização, que além de viabilizar a aquisição da leitura e escrita pela fala, fortalece a correta articulação, propiciando uma mediação pedagógica e preventiva das alterações fonológicas de fala e processamento auditivo. O "Método das Boquinhos" é de fácil aplicabilidade e compreensão e tem sido utilizado em salas de aula com todas as crianças, alunos comuns e outros com trocas de letras, trazendo grande e positivo impacto sobre os resultados na alfabetização promovendo a autoestima do professor e do aluno. Pode ser utilizado para todas as salas de aula de ensino regular, em especial nas salas de alfabetização favorecendo assim, o trabalho com alunos de inclusão, nas salas de recursos, (com alunos com maiores dificuldades), nas salas de jovens e adultos, consultórios fonoaudiólogos e



Prefeitura de

MANDIRITUBA

psicopedagógicos. A Metodologia Boquinhos respeita a Psicogênese da Língua Escrita e está estruturada de forma a "induzir" o aluno a avançar de uma hipótese de escrita para outra de forma rápida, até a criança ser alfabetizada. Por isso Boquinhos (JARDINI, 2010, 2011, 2013) tem a preocupação em dar uma sequência de atividades coerentes, além de tornar o processo de leitura e escrita mais concreto e real. Desta forma, os educadores por meio da formação continuada conseguem não só compreender, mas usar as hipóteses de escrita dos alunos na prática. Isto faz de Boquinhos uma metodologia que traz resultados efetivos. A aplicação do Método das Boquinhos, como nova metodologia de ensino, contribui para o avanço da leitura e escrita no processo de alfabetização, favorecendo também crianças portadoras de patologias e atraso na aprendizagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O presente contrato será executado de acordo com a solicitação da Secretaria responsável e cronograma descrito na Cláusula Segunda.

4.2 O serviço deve ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor aprovado.

4.3 Para o serviço objeto deste contrato, a CONTRATADA realizará de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como no presente contrato.

4.4 O prazo contratual é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global, referência a quantidade que será utilizada é de R\$ 45.824,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

5.2 O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação.

5.3 Nos preços contratados deverão ser computadas todas as despesas, inclusive taxas ou tributos de qualquer natureza, encargos Sociais e quaisquer outras despesas necessárias, todos os materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho conforme proposta da contratada relativas ao objeto da presente inexigibilidade. Considerar-se-ão os preços propostos completos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrente de erro ou má interpretação deste processo por parte da contratada. A omissão de valor de qualquer serviço correrá sempre a custo da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o CONTRATANTE;

6.3 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato;

6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

6.5 As despesas com esta contratação serão cobertas com recursos do orçamento do município à dotação orçamentária, sob o nº 169 Manut. Da Atenção Básica 09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00 Fonte 1107.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

Praça Bom Jesus, n 44 – Centro – Fone / Fax: (41) 3626-1122 – CEP – MANDIRITUBA - PARANA.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

8.1 A CONTRATADA é responsável direto pela elaboração do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

8.2 A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da execução do contrato;

8.3 A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Se a contratada se recusar a executar o objeto do presente processo, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Mandirituba, pelo prazo mínimo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município de Mandirituba e no Diário Oficial do Estado do Paraná;

IV - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do total, por dia de atraso na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93;

11.2 A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando não houver a prestação dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

11.3 Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não



Prefeitura de
MANDIRITUBA

podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2 São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA para o processo de Inexigibilidade nº 021/2020, que o precedeu;

15.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.4 Fica eleito o Foro da Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba (PR), 05 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

LUIS ANTONIO BISCAIA

CONTRATANTE

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI

CONTRATADA

KÁTIA REGINA DE ASSIS FERREIRA

CPF: 023.644.289-98

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 042.890.929-93

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA

GESTORA DA CONTRATO

CPF: 037.622.229-83

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 2283298

Inscrição Municipal: 513875

Contribuinte: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - 09.508.047/0001-35

Endereço Fiscal: RUA HERMINIO PINTO, 6-38

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS E MATERIAIS DIDATICOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS NAS AREAS DE PSICOPEDAGOGIA E FONOAUDIOLOGIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 966 E 982 DO CODIGO CIVIL.

Empresa aberta em: 24/03/2010

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos** em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão emitida em: 18/01/2021

Prazo de Validade: 6 meses (Lei 4571 de 25/08/2000)

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17040-900

Fone: (14) 3223-1514 – Fax: (14) 3234-2993

<http://www.bauru.sp.gov.br>

F8E90CEECAF44D1549C59CC65C560B5
Chave de autenticação



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.508.047

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 28132404

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/01/2021 14:53:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.508.047/0001-35

Razão Social: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME

Endereço: R AFONSO PENA 10 52 / JARDIM BELA VISTA / BAURU / SP / 17060-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021

Certificação Número: 2021010803040334446703

Informação obtida em 18/01/2021 14:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.508.047/0001-35
Certidão n°: 31174421/2020
Expedição: 24/11/2020, às 16:58:18
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.508.047/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 09.508.047/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:46 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2021.

Código de controle da certidão: **1F99.205A.4B0A.94AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de Janeiro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhass, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, da Secretaria de Educação, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de janeiro de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de R\$ 33.418,00 (Trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/01/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07. Secretaria de Educação								
121. Departamento de Ensino					460.000,00	460.000,00	8.821,28	451.178,72
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					460.000,00	460.000,00	8.821,28	451.178,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					460.000,00	460.000,00	8.821,28	451.178,72
01020	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
01030	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
01040	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
					100.000,00	100.000,00	8.821,28	91.178,72
Total Geral					460.000,00	460.000,00	8.821,28	451.178,72

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/01/2021

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2021 - PROCESSO Nº/2021

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr. de de

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021 INEXIGIBILIDADE Nº/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e , na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, para este ano de 2021, deste Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Boni

043



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

As despesas de transporte, refeição e estadia do ministrante do curso, estão inclusas no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
001020	121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Assinar o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, após realização, comprovando a efetivação do mesmo pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lista de presença durante o curso, bem como o questionário de avaliação, que deverão ser entregues ao ministrante, ao final do curso efetivado;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações

30/11

044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) Ministrar o curso nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando os horários de início e término;

g) Entregar à CONTRATANTE as APOSTILAS físicas nas quais constam os slides apresentados durante o curso e disponibilizar aos alunos que assinaram a lista de presença, o CERTIFICADO de conclusão;

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.

CLÁUSULA NONA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações

30/11

045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30ni

047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PELO MÉTODO BOQUINHAS, COM O TEMA
CAPACITAÇÃO PLENA.

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para aquisição de "Curso de Capacitação para professores pelo Método Boquinhos, com o tema Capacitação Plena", destinado aos professores municipais da Secretaria de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolveu cursos e aplicação do método boquinhos nos anos de 2019 e 2020 a fim de melhorar o ensino dos alunos do ensino fundamental do Município de Planalto-PR, eis que o resultado do IDEB de 2017 fora inferior ao de 2015, **e neste ano pretende dar continuidade ao desenvolvimento de referido método de alfabetização**

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre, basicamente, da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

b) Do enquadramento da contratação do Curso de Capacitação pelo Método Boquinhos, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação

Analisando-se o processo de inexigibilidade nº 01/2019 e posteriores, verifica-se que o "Método Boquinhos" está sendo implementado no Município de Planalto-PR por escolha da Administração Municipal.

Assim, a primeira contratação preencheu os requisitos necessários para o processo de inexigibilidade, sendo que a presente licitação visa dar continuidade à capacitação realizada naquela licitação.

Novamente, digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios didáticos e pedagógicos que levam a Secretaria a escolher os projetos em questão.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tantas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Saliento, ademais, não há no caderno processual qualquer menção aos processos anteriores, e a emissão do presente parecer só fora possível em razão deste Procurador Jurídico ser conhecedor do primeiro processo de inexigibilidade para contratação de referida empresa, pois neste processo licitatório poucas informações foram juntadas.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor, amplamente fundamentada, e a justificativa do preço.

O Departamento solicitante informa custas no valor de R\$ 33.418,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais), tendo sido juntado contrato anterior e contrato com município vizinho, demonstrando o preço de mercado.

Fora a justificativa do preço acima mencionado, do contido nos autos, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

Há parecer contábil no processo, ainda que um tanto quanto genérico.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de aquisição direta dos materiais para o Curso de Capacitação pelo Método Boquinhos, com o tema Capacitação Plena, por inexigibilidade da licitação, **desde que haja juntada de justificativa para a contratação com documentação referente ao Conselho Municipal de Educação, concordando com a sequência do método "boquinhos", e os demais documentos que fundamentaram a contratação da inexigibilidade nº 01/2019, conforme acima mencionado.**

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa ofi-



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

cial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Concluídas as diligências, remetam-se os autos ao Controle Interno para elaboração de parecer e caso o parecer seja pela inviabilidade da contratação, requer sejam novamente remetidos à Procuradoria Jurídica para análise e, então que encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/PR 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar as conclusões conforme a seguir expostas:

I – DO RELATÓRIO

Caso sob apreciação trata-se da análise do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhos, para capacitação dos professores deste Município de Planalto/PR.

O objeto “Método das Boquinhos” é um método fonovisuoarticulatório, visando a formação com treinamento fonoaudiológico e assessoria prática em sala de aula.

054



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O objeto foi também contratado no exercício de 2019 através do processo de inexigibilidade nº 001/2019, que conforme consta no termo de referência a avaliação da equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação juntamente com diretores e coordenadores professores foi satisfatória, observando melhoras significativas em relação a aprendizagem dos alunos durante o ano letivo de 2020.

II - DA ANALISE

1) DA LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal estabeleceu que a União é quem deve legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. E no cumprimento de suas competências editou a Lei 8.666/93 que estabelece regras claras e outras nem tão claras assim, vez que, prescindem de razoável exegese de que orienta a quem esteja sujeito ao império da lei, a ao aplicador da mesma. Os quais deverão buscar as justificativas para as suas decisões na realidade fática, na doutrina e na jurisprudência pátria que trate o assunto. E, essa busca se torna mais necessária quando se trata da dispensa e das inexigibilidades da licitação na contratação para o atendimento das necessidades de produtos e/ou serviços para a Administração Pública.

O caput do art. 37 da Constituição Federal ao estabelecer princípios para a administração Pública: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, impôs a esta as exigências para a atuação da administração pública em seus processos e subprocessos, dentre os quais, os relacionados à contratação para atender aos serviços públicos. São conjuntos de princípios que norteiam e nortearão as normas sobre a contratação para a administração pública que hoje é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, a qual, impõe outros princípios próprios,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

específicos, são: o do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação do instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros, “ conforme está disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Redação dada pela Lei 12.349, de 2010)

A Lei nº 8.666/93, quando admitiu a possibilidade da Inexigibilidade da Licitação na Contratação Pública, assim o fez com base nos princípios informadores do Direito Administrativo, dentre os quais, os da realidade fática, da razoabilidade, da racionalidade, da responsabilidade, da providência, do poder-dever do agente público e da supremacia do interesse público. Portanto, a obrigatoriedade da inserção nessa referida norma geral do art. 25 e incisos que seguem as determinações do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, conforme seguem:

a – Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

14
3

056



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.”

b – Artigo 25, I,II e III, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Consta a expedição de declaração de exclusividade que a empresa BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA. inscrita no CNPJ

42

057



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

nº 09.508.047/0001-35, sediada na Rua Hermínio Pinto, 6-38, Jardim Silva Pinto, Município de Bauru - SP é fabricante exclusiva do Produto Método das Boquinhas.

2) DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta justificativa para a Contratação do Curso de Capacitação para os professores pelo Método das Boquinhas, declarando que tal método é eficiente de modo que, possibilita ao professor o conhecimento seguro e necessário para a conversão fonema/grafema, viabilizando a compreensão e utilização do sistema de escrita da língua portuguesa.

Há de se mencionar ainda a existência da discricionariedade administrativa do gestor público na escolha e especificação do objeto da licitação dentre os melhores meios para satisfazer o interesse público, a pratica de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Como qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, o Departamento de Licitação acostou aos autos o Contrato nº 001/2021 do Município de Mandirituba/Pr. e o Termo de Inexigibilidade nº 012/2019 deste Município de Planalto.

Em análise da Minuta do Termo de Inexigibilidade e da Minuta de Contrato verifica-se o atendimento as exigências da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

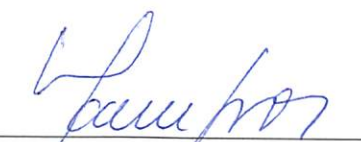
Cumpre registrar, que a análise dos procedimentos em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do Gestor Municipal, cabendo, na forma legal, observar rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância dos princípios legais da administração pública.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput da lei nº 8666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2021



OLDECIR CAMPOS
Controle Interno



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr. 01 de fevereiro de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhass, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 13/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 -
PROCESSO Nº 016/2021**

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME.

CNPJ Nº 09.508.047/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 33.418,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais).

Planalto-Pr., 01 de fevereiro de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.508.047/0001-35, com sua sede na Rua Hermínio Pinto, nº 6-38, Bairro Jardim Higienópolis, Município de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. **RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI**, brasileira, casado, divorciada, administradora, portadora do RG nº 10.969.727 e do CPF sob nº 138.788.568-57, residente e domiciliado na Rua Hermínio Pinto, nº 6-38 (Higienópolis), Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, para este ano de 2021, deste Município de Planalto/PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de capacitação PELO MÉTODO DAS BOQUINHAS, com o tema CAPACITAÇÃO PLENA.	60	H	R\$33.418,00
TOTAL				R\$33.418,00,

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

30 ni

062



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.418,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

As despesas de transporte, refeição e estadia do ministrante do curso, estão inclusas no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
001020	121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber a prestação de serviços deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Assinar o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, após realização, comprovando a efetivação do mesmo pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lista de presença durante o curso, bem como o questionário de avaliação, que deverão ser entregues ao ministrante, ao final do curso efetivado;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Regimento Interno da Entidade, atendendo todas as exigências;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) Ministras o curso nos locais indicados pela CONTRATANTE, respeitando os horários de início e término;

g) Entregar à CONTRATANTE as APOSTILAS digitais nas quais constam os slides apresentados durante o curso e disponibilizar aos alunos que assinaram a lista de presença, o CERTIFICADO (em formato digital) de conclusão;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - O cancelamento do curso, pela CONTRATANTE, poderá ser feito em até 30 dias antes da data reservada, sem custos. Após essa data, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, se aplicará à CONTRATADA ou CONTRATANTE, uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do curso contratado.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr, 01 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PLANALTO
Luiz Carlos Boni

CONTRATADA

BOQUINHAS APRENDIZAGEM E
ASSESSORIA LTDA - ME
Renata Savastano Ribeiro Jardim

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

CONTRATO 2021 Planalto - Suelia.pdf

Código do documento e8955fd5-422b-4616-99af-f7a99b770eae



Assinaturas



RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ
cursos@metododasboquinhos.com.br
Assinou como parte



CEZAR AUGUSTO SOARES
cezarplanalto@gmail.com
Assinou como testemunha



INADIR PAULA COLACO
capacitacao@metododasboquinhos.com.br
Assinou como testemunha



LUIZ CARLOS BONI
planalto@planalto.pr.gov.br
Assinou como parte



CEZAR AUGUSTO SOARES

INADIR PAULA COLACO

LUIZ CARLOS BONI

Eventos do documento

01 Feb 2021, 15:25:46

Documento número e8955fd5-422b-4616-99af-f7a99b770eae **criado** por INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email :capacitacao@metododasboquinhos.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-01T15:25:46-03:00

01 Feb 2021, 15:30:08

Lista de assinatura **iniciada** por INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhos.com.br. - DATE_ATOM: 2021-02-01T15:30:08-03:00

01 Feb 2021, 15:35:42

RAQUEL LOPES MARTINS MADUREIRA RUIZ **Assinou como parte** (Conta 1011365f-6045-41eb-a2d5-f11cd9da5cdf) - Email: cursos@metododasboquinhos.com.br - IP: 191.187.122.177 (bfbb7ab1.virtua.com.br porta: 33976) - Geolocalização: -22.322314799999997 -49.071619399999996 - Documento de identificação informado: 324.646.088-40 - DATE_ATOM: 2021-02-01T15:35:42-03:00

01 Feb 2021, 15:46:17

INADIR PAULA COLACO (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca). Email: capacitacao@metododasboquinhos.com.br. **ALTEROU** o signatário **rcezarplanalto@gmail.com** para **cezarplanalto@gmail.com** - DATE_ATOM: 2021-02-01T15:46:17-03:00



01 Feb 2021, 15:48:26

CEZAR AUGUSTO SOARES **Assinou como testemunha** - Email: cekarplanalto@gmail.com - IP: 187.49.128.118 (management-187-49-128-118.rline.com.br porta: 40804) - Geolocalização: -25.715031699999997 -53.7694731 - Documento de identificação informado: 066.452.549-03 - DATE_ATOM: 2021-02-01T15:48:26-03:00

01 Feb 2021, 15:50:47

INADIR PAULA COLACO **Assinou como testemunha** (Conta dfd28c4c-63e0-485a-876c-0878216527ca) - Email: capacitacao@metododasboquinhos.com.br - IP: 191.187.122.177 (bfbb7ab1.virtua.com.br porta: 43182) - Geolocalização: -22.322314799999997 -49.071619399999996 - Documento de identificação informado: 313.808.948-83 - DATE_ATOM: 2021-02-01T15:50:47-03:00

01 Feb 2021, 16:03:54

LUIZ CARLOS BONI **Assinou como parte** - Email: planalto@planalto.pr.gov.br - IP: 187.49.128.118 (management-187-49-128-118.rline.com.br porta: 63268) - Documento de identificação informado: 747.491.029-20 - DATE_ATOM: 2021-02-01T16:03:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6bc9ec4681d950fd56e416f1f9729e8aa2f259556d31c30ccd1f92ff434f752a

(SHA512):597a2ceba4f548e340b8cf5446c2ae2d2f3414465dece6baa0384c2f6dfe55191bb6ce02f12e054b06178ba9b609bf70c5fe10ded794a0c3ff27368c18a45fad

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign